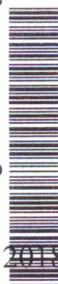




ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2675/2018
Data: 04/12/2018 - Horário: 08:49

Legislativo

MENSAGEM Nº 55/2018.

Maceió, 3 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Tribunal de Justiça de Alagoas, no valor que menciona, e dá outras providências”***.

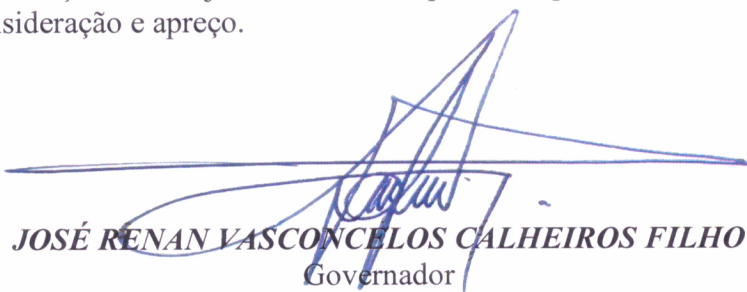
O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJ/AL, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária – satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos para arcar com as despesas do Tribunal e de seu pessoal, provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V, da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V, da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.


JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ DANTAS LIMA
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR,
AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO
SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DE ALAGOAS, NO VALOR QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, do Programa de Trabalho – PT 02.122.0004.2500 – Gestão de Pessoas, Plano Orçamentário – PO 000311, Fonte 0291 – Recursos da Administração Indireta, no valor total de R\$ 3.887.388,45 (três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), por Excesso de Arrecadação, sendo R\$ 3.760.751,04 (três milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos) referentes às tarifas de inscrição de concurso e processos seletivos, e R\$ 126.637,41 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) referentes à remuneração financeira creditada nas contas bancárias deste Poder, como discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das tarifas de inscrição de concurso e processos seletivos creditadas na conta bancária número 7195, e da aplicação financeira creditada nas contas bancárias números 5757-6, 6065-8, 7390-3, 7622-8 e 8137-X, agência 3557-2, todas do Banco do Brasil, nos meses de janeiro a março do ano em curso, conforme extratos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas – SIAFE/AL, anexos, e Lei Orçamentária vigente e suas alterações, atendendo ao disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 167, V, da Constituição Federal e art. 178, V, da Constituição Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2018

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO		
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor (R\$)
02000	Tribunal de Justiça		3.887.388,45
020003	Tribunal de Justiça		3.887.388,45
02.122.0004.2500	Gestão de Pessoas	319011/0100	3.887.388,45
PO 000311	Todo o Estado		